



NOTA TÉCNICA DVS - 05/2022

Atualização:
03/07/2024

INFORMAÇÕES SOBRE INDICAÇÕES DE COLETA DE TESTES ANTÍGENOS
FLUXOS DE ATENDIMENTO

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA NOTA, DEVERÃO SER REPASSADAS A TODA EQUIPE ENVOLVIDA NO ATENDIMENTO DO PACIENTE.

Conforme normativas atuais do Ministério da Saúde e SESA, esta Nota vem ratificar os **critérios** de coleta de testes para diagnóstico da Covid-19 e **atualiza** sobre o fluxo de atendimento ao paciente sintomático respiratório.

Utilizar a critério médico dentro das indicações especificadas.

Critérios de coleta de teste rápido de antígeno (TR-AG):

- **Pacientes com síndrome gripal (SG):**
- **A coleta do exame deverá ser realizada entre o 1º e 7º dia dos sintomas.**

Definição:

*SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por **pelo menos dois (2)** dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.*

Lembramos que, mediante determinação do Ministério da Saúde, o uso do teste RT PCR, está indicado estritamente aos casos de SRAG (pacientes internados), pacientes que evoluíram para óbito e gestantes.

Quanto ao fluxo de atendimento

Os pacientes com critério de coleta após avaliação médica deverão ser testados no local onde se fizer o primeiro atendimento, considerando o princípio da integralidade e resolutividade no atendimento.

A técnica de coleta está discriminada na bula do fabricante.


Divisão de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7655
03/07/2024